



Decreto nº 39.845, de 19 de setembro de 2013

Estabelece nova titularidade para as funções de Comandante e Subcomandante em Organizações Militares Estaduais - OME da Polícia Militar de Pernambuco.

O Governador do Estado, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos Incisos II e IV do Art. 37 da Constituição Estadual, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 211, de 08 OUT 12,

Considerando a necessidade de otimizar o enfrentamento da criminalidade, em função das diretrizes estabelecidas no Programa Estadual de Segurança Pública “Pacto Pela Vida”;

Considerando o acréscimo de 10 (dez) cargos de Coronel no Quadro de Oficiais Policiais Militares - QOPM, da Polícia Militar de Pernambuco, conforme disposto na Lei Complementar nº 211, de 08 OUT 12, os quais deverão ser distribuídos em Batalhões selecionados do Estado;

Considerando que o Subcomando dos Batalhões selecionados para receberem os novos Comandos deverão ser exercidos por Oficiais do QOPM do Posto de Tenente-Coronel;

Considerando, por fim, que em função destas movimentações restarão 10 (dez) cargos de Major do QOPM, a serem redistribuídos no Quadro Organizacional da PMPE,

#### D E C R E T A:

Art. 1º - As funções de Comandante e Subcomandante dos Batalhões abaixo elencados, passam a ser privativas, respectivamente, dos cargos de Coronel e Tenente-Coronel do Quadro de Oficiais Policiais Militares – QOPM:

I - Batalhão de Polícia de Choque – BPChoque;

II - 1º Batalhão de Polícia Militar – 1º BPM;

III - 2º Batalhão de Polícia Militar – 2º BPM;

IV - 4º Batalhão de Polícia Militar – 4º BPM;

V - 5º Batalhão de Polícia Militar – 5º BPM;

VI - 6º Batalhão de Polícia Militar – 6º BPM;

VII - 9º Batalhão de Polícia Militar – 9º BPM;

VIII - 17º Batalhão de Polícia Militar – 17º BPM;

IX - 18º Batalhão de Polícia Militar – 18º BPM, e

X - 19º Batalhão de Polícia Militar – 19º BPM.

Art. 2º - As vagas remanescentes dos cargos de Major PM do QOPM, da Organização Militar Estadual – OME, decorrentes do disposto no art. 1º, devem ser redistribuídas no Quadro Organizacional da Polícia Militar de Pernambuco.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º JAN 2013.

Palácio do Campo das Princesas, Recife, 19 SET 2013, 197º da Revolução Republicana Constitucionalista e 192º da Independência do Brasil.

Eduardo Henrique Accioly Campos  
Governador do Estado

(Transcrito do DOE nº 179, de 20SET2013)